

talvez o pior de todos os Secretários do atual governo.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar a campainha) — Comunico ao nobre orador que está esgotado o seu tempo regimental.

O SR. FERNANDO MAURO — (Lamento, Sr. Presidente, ter esgotado o meu tempo, pois gostaria de fazer outras considerações. Deixo aqui o meu protesto contra o pedido de adiamento deste projeto do nobre deputado Jamil Dualibi, relativo à cidade de Tupã, uma das cidades mais progressistas do Estado de São Paulo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre deputado Mário Teles.

O SR. MÁRIO TELES — (Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, o requerimento de adiamento da discussão e votação do Projeto de lei 928-59, de autoria do nobre deputado Jamil Dualibi, criando delegacia regional de ensino em Tupã, não me parece recomendável.

Diz o autor da proposição em certo trecho da justificativa: (Lê) "Como todos sabemos, a descentralização administrativa, no campo do ensino, tem sido recomendada pela doutrina como medida capaz de melhorar o nível do ensino e a articulação entre as escolas.

"No caso presente, ainda mais se justifica aquela recomendação doutrinária, pois Tupã, natural e geograficamente, está situada no centro de uma região composta de municípios pródigos em escolas e em estudantes. Não é necessário falar aqui também da importância que Tupã vem apresentando nos últimos tempos, face ao seu progresso em todos os campos.

"Por essas e muitas outras razões, cremos de rigorosa justiça a criação da delegacia regional do ensino de Tupã".

Ora, Srs. deputados, este projeto foi apresentado em maio de 1959. Essa delegacia regional de ensino teria jurisdição sobre os municípios de Quintana, Herculanópolis, Bastos, Jacri, Rionópolis, Tupã, Parapuã, Santópolis, Oswaldo Cruz, Sagres, Quatã e Luiziana. E realmente, o critério recomendado pelos doutrinadores e pelos versados no ensino e na administração pública, este da descentralização administrativa, com direta fiscalização sobre aqueles que devem merecê-la, o que oferece a possibilidade de se conhecer melhor, de maneira mais acurada, com maior nitidez os problemas locais. Assim, quer-me parecer indispensável mesmo a criação de tantas delegacias regionais de ensino quantas sejam possíveis.

Admito plenamente que a criação destas delegacias, como a de escolas, enfim, como a de quaisquer órgãos sob a jurisdição direta do Estado, deva merecer um critério normativo, informado por um plano administrativo. Não é crível, Sr. Presidente, Srs. deputados, que o Governo, que aí está há 10 meses instalado não tenha cuidado com este setor, não tenha oferecido, até agora, nenhuma medida administrativa que possa ser tida como um processo racional, como um plano de administração eficaz, conforme ocorreu no governo do Professor Carvalho Pinto. Sabemos que os critérios eleitorais estavam inteiramente afastados daquele grupo de planejamento, que também se ressentia de material humano.

Mas foi um início, foi a determinação de uma nova experiência que provou ser amplamente satisfatória e que veio demonstrar à sociedade a importância de um estudo prévio, de um levantamento demográfico da população escolar, de um levantamento demográfico de toda a região a ser atendida, para, ao término, apresentar a aqueles órgãos indispensáveis para a descentralização administrativa, o que equivale dizer, para uma administração mais perfeita. De modo que, Sr. Presidente, Srs. deputados, essa delegacia de ensino elementar mereceu o crivo das nossas comissões técnicas da Casa, sendo que o relator da Comissão de Justiça também já se pronunciou sobre a matéria; o relator da Comissão de Educação e Cultura foi o ilustre deputado José Maria Costa Neves que teve o seu relatório votado por unanimidade dos membros daquela comissão e mereceu, portanto, o apoio integral da mesma.

Entretanto, foi corrigida uma falha em vista da Lei n.º 6.775, de 30 de março de 1959, que alterou a legislação sobre delegacias de ensino; atualizou portanto o projeto que diz respeito ao assunto de que cogita o processo.

De modo, Sr. Presidente, que tendo a Comissão de Mérito — a Comissão de Finanças, aprovado, tendo o relator especial, nobre deputado Cid Franco, também se manifestado favorável — quanto ao aspecto jurídico, foi aprovado em primeira discussão, portanto não é mais objeto de deliberação. Nesta oportunidade, ainda se discute o mérito da proposição — não há razão para que se adie. Sou contrário ao adiamento, desde que o Sr. Governador não se antecipou, não ofereceu recursos de natureza nacional, técnica, em consonância com a atualidade administrativa do mundo.

Não o fez o órgão executivo, que dispõe de uma ampla máquina capaz de oferecer todo um plano administrativo dos mais perfeitos; não fez, e não fez porque não tem, por certo, na Secretaria da Educação, o elemento que São Paulo está a reclamar. É verdade que o atual Secretário da Educação é um homem inteiramente divorçado da realidade paulista, é um homem que me parece não está em consonância com as necessidades da atualização racionalizada da administração. S. Exa. prefere adotar os métodos empíricos de improvisação e esta Assembleia, através de ilustres representantes do povo, conhecendo as necessidades peculiares de cada região, se antecipou e procurou corrigir as deficiências do ensino. De modo que a criação de uma delegacia elementar —

como corrigiu a emenda — em Tupã, com jurisdição sobre várias outras cidades, está a merecer a imediata apreciação desta Casa. Se se pudesse justificar o adiamento, se houvesse, paralelamente ao projeto, informação ou pronunciamento do Executivo capaz de sanar este Plenário no sentido de se modificar a proposição, porque outra melhor, mais aperfeiçoada e mais em sintonia com a realidade daquela região pudesse assim determinar. Não é o que ocorre. Distinga, portanto, e neste encaminhamento de votação me pronuncio contra o requerimento de adiamento que devemos passar imediatamente à apreciação do projeto. Entretanto, visto-me desta oportunidade para endereçar um veemente apelo, agora diretamente ao Sr. Governador do Estado. Sou daqueles que ainda acreditam na boa vontade dos homens. Talvez seja até um homem fora da realidade. Entretanto, prefiro ficar absolutamente cego e com as minhas convicções sem prejudicar com juízos temerários os meus semelhantes e muito menos o ilustre Governador do Estado. O apelo é para que S. Exa., através de pessoas habilitadas, que encontrará a farta no seio dos órgãos específicos do Estado, determine o envio a esta Casa de um plano administrativo, no que diz respeito a todos os órgãos do Estado. Não apenas quanto à Secretaria da Educação mas também quanto ao setor da saúde pública, quanto ao setor fazendário, quanto ao setor dos investimentos deve ser enviado um plano racional de trabalho, que merecerá — tenho certeza — por parte dos que compõem a minoria desta Casa, toda a consideração e a análise profunda e respeitável que merece um trabalho sério como este que estamos neste instante sugerindo ao Governador de São Paulo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. deputados, apresentado à segunda discussão o projeto de lei de autoria do nobre deputado Jamil Dualibi criando a delegacia regional de ensino na cidade de Tupã, foi requerido o adiamento dessa segunda discussão e justamente comparecemos aqui para manifestar o nosso ponto-de-vista favorável ao pedido de adiamento formulado.

Culta o Projeto de lei da criação da Delegacia Regional de Ensino de Tupã, medida essa aventada pelo nobre deputado Jamil Dualibi, representante, exatamente, da zona da Alta Paulista que, vivendo, evidentemente, as dificuldades realmente existentes para um melhor atendimento administrativo do ensino na Alta Paulista, entendeu prudente, acompanhando a melhor doutrina de descentralização administrativa, que Tupã viesse a se constituir numa sede de uma Delegacia Regional, alcançando, essa Delegacia, os municípios de Quintana, Herculanópolis, Bastos, Jacri, Rionópolis, Tupã, Parapuã, Santópolis, Oswaldo Cruz, Sagres, Quatã e Luiziana.

A medida, evidentemente, à primeira vista, parece a mais acertada não só para este deputado, mas, também, para as várias comissões que se manifestaram sobre a proposição, as quais tiveram oportunidade de levar seu aplauso à proposição, sendo o projeto aprovado, portanto, quanto ao seu aspecto constitucional e, posteriormente, recebeu endosso da Comissão de Educação e Cultura e, finalmente, da Comissão de Finanças desta Casa.

Portanto, o Projeto de lei está, realmente, em condições de ser discutido. No entanto, a prudência despertada pelo pedido de adiamento deve ser atendida, mesmo porque o nobre deputado que requereu o adiamento deve ter tido motivos, principalmente entendendo-se que o autor desse requerimento tomou tal medida não obstante a aprovação total da proposição nas várias comissões técnicas da Casa, por achar necessário mais alguns esclarecimentos, como também acha o deputado que usa da tribuna no momento, em termos da matéria, principalmente distinguindo que a criação da Delegacia Regional de Ensino em Tupã venha ter como consequência a redução da área da Delegacia Regional de Ensino de outras cidades, possivelmente Marília.

Portanto, é de se verificarem as consequências que poderiam resultar da proposição apresentada, para que esta medida, realmente interessante, não viesse, também, conspirar contra os interesses maiores da Delegacia que, realmente, tem jurisdição sobre todas essas cidades.

Por essa razão, entende este deputado que é de toda prudência adotar-se o pedido de adiamento para que, melhor esclarecida, melhor informada, a Assembleia, tendo em vista as consequências deste desmembramento, dessa separação que vai ocorrer com a criação da nova Delegacia Regional na Alta Paulista, para manifestar-se sobre o interesse e os benefícios, assim como sobre possíveis inconvenientes que o projeto acarretaria. E em falando do adiamento, seria de toda oportunidade voltar a insistir junto a esta tribuna para que esta Assembleia, agora mais do que nunca, procure dar desenvolvimento a uma proposição que se encontra na Casa desde o dia 13 de maio do corrente ano, de alto interesse para o Estado, para que este projeto de lei, nascido em 13 de maio tenha a sua tramitação pelo menos desenvolvida nesta Casa. Já em questão de ordem levantada na tarde de hoje tivemos oportunidade de pedir da Mesa da Assembleia um pronunciamento, uma decisão, uma deliberação em torno do Projeto de lei n.º 1.109 que oficializa os cartórios em todo o Estado. O referido projeto de lei encaminhado à Comissão de Finanças desta Casa recebeu da parte do relator lá designado uma série de solicitações, solicitações essas que mandam as calendárias greças a solução do Projeto de lei n.º 1.109. As inúmeras solicitações e sugestões ofere-

cidas por aqueles que era o relator — já não o é porque iluminam os 30 dias de permanência do projeto na Comissão de Finanças — estas medidas todas tiveram fundamentalmente, ao que parece a este deputado, que é o autor do projeto, o propósito evidente de preterir a solução de um problema fundamental para o Estado de São Paulo, e é bom que esta Assembleia seja alertada que num momento de convulsão neste Estado, quando os professores públicos já passam a realizar suas greves, não será surpresa nenhuma se dentro de alguns dias o movimento dos cartórios do Estado de São Paulo se transformar numa greve idêntica àquela com que os professores conseguiram alcançar suas justas reivindicações.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência pede licença para avisar o nobre orador que lhe restam 2 minutos do seu tempo.

O SR. FRANCISCO DO AMARAL — Nesse sentido é que levamos esta lembrança a esta Assembleia, porque, possivelmente, para o mês de novembro, vencidas estas primeiras greves os funcionários de cartórios também poderão entrar em greve, por entenderem e verificarem que somente através dessa medida extrema é que os trabalhadores, intelectuais e braçais, conseguem alcançar suas reivindicações, e a reivindicação dos cartórios do Estado de São Paulo é que sejam oficializados os cartórios. Daí a razão do meu pedido para que tramite o Projeto de lei n.º 1.109, para que esta Assembleia delibere a respeito da matéria, oficializando ou negando o pedido dos oficiais de cartórios.

Portanto, retomando o fio da meada, desejamos dizer que é realmente oportuno o pedido de adiamento para a discussão da proposição em foco, para que a Assembleia possa votar com prudência o referido projeto, evitando que se tomem medidas impróprias e contrárias aos interesses do Estado. Reafirmamos que somos favoráveis ao pedido de adiamento da 2.ª discussão e votação do projeto de lei de autoria do nobre deputado Jamil Dualibi.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre deputado Onofre Gusen.

O SR. ONOFRE GUSEN (Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, os nobres colegas que nos precederam na tribuna, todos de maneira sucinta neste encaminhamento de votação do requerimento de adiamento, adiamento que nós votaremos favoravelmente porque também votaremos pela aprovação do projeto, consideramos oportuno este requerimento, pois que o nobre deputado autor da proposição fará a juntada de expressivos documentos, irrefutáveis documentos, fazendo com que se subsancie o presente projeto com esclarecimentos que de vez por todas levarão os Srs. deputados à aprovação.

Sr. Presidente, queremos frisar que o momento da apresentação do Projeto de lei 928 foi bastante oportuno, pelo nobre deputado Jamil Dualibi em 1959, pois o projeto de S. Exa. vem ao encontro da doutrina atual do ensino, que visa sem dúvida nenhuma a descentralização para alcançar níveis de progresso, de atualização do ensino primário.

(Lê) "O projeto de S. Exa. está vazado nos seguintes termos:

"Artigo 1.º — Fica criada uma Delegacia Regional de Ensino em Tupã, com jurisdição sobre os municípios de Quintana, Herculanópolis, Bastos, Jacri, Rionópolis, Tupã, Parapuã, Santópolis, Oswaldo Cruz, Sagres, Quatã e Luiziana.

Vemos, pelo artigo primeiro do projeto que o número de cidades por ele enquadradas retrata perfeitamente o conhecimento que S. Exa. o nobre deputado Jamil Dualibi representante daquela progressista região, tem do assunto pois o projeto em tela, oportunamente, terá grandes frutos.

O artigo 2.º do projeto diz: (Lê) "Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da Delegacia Regional a que se refere o artigo anterior consignará as dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, aos 20 de maio de 1959 (a) Jamil Dualibi

Justificativa Como todos sabemos, a descentralização administrativa, no campo do ensino, tem sido recomendada pela doutrina, como medida capaz de melhorar o nível do ensino e a articulação entre as escolas.

No caso presente, ainda mais se justifica aquela recomendação doutrinária, pois Tupã, natural e geograficamente, está situada no centro de uma região composta de municípios pródigos em escolas e em estudantes. Não é necessário falar aqui também da importância que Tupã vem apresentando nos últimos tempos, face ao seu progresso em todos os campos.

Por essas e muitas outras razões, cremos de rigorosa justiça a criação da Delegacia Regional do Ensino de Tupã.

Sr. Presidente Srs. deputados esta Casa deve estar sempre alerta. E os Srs. deputados devem propor medidas visando à atualização de todos os setores da vida administrativa do Estado. É necessário que medidas desta natureza cuide da atualização, dentro das atuais normas seguidas pelo Estado, que é a descentralização. Não podem mais, hoje os delegados do ensino, suprir, administrativamente, na sua função fiscalizadora, aquelas delegacias de 10, de 15 anos passadas.

Ora, Srs. deputados sabemos que o aumento populacional no Estado de São Paulo tem sido vertiginoso. E o Estado de São Paulo não tem crescido demograficamente apenas na sua Capital. Tem-se registrado, também um aumento demográfico espetacular em todas as regiões, não só na Araraquarense, na Mogiana, no Vale do

Paraná, como também na região da Alta Paulista, aqui tão bem representada pelo deputado Jamil Dualibi. E sabemos perfeitamente que todas essas municipalidades, de acordo com o último censo demográfico nacional, tiveram um aumento populacional que condiz e se justifica plenamente com a propositura relativa ao ensino primário. Há já vista que a Comissão de Educação e Cultura, através do relator de então, nobre deputado José Maria Costa Neves, diz o seguinte sobre referido projeto:

(Lê) "Através do presente projeto de lei, o nobre deputado Jamil Dualibi objetiva criar uma Delegacia Regional de Ensino em Tupã, com jurisdição sobre os municípios de Quintana, Herculanópolis, Bastos, Jacri, Rionópolis, Tupã, Parapuã, Santópolis, Oswaldo Cruz, Sagres, Quatã e Luiziana.

"A proposta, após receber parecer favorável de relator especial, no tocante à constitucionalidade, foi aprovada pelo Plenário em 1.ª discussão.

"As razões que ditaram a apresentação do projeto são as que se seguem:

"Como todos sabemos..." Aqui está, Srs. deputados, novamente, o que diz a Comissão de Educação e Cultura, que reitera, no mesmo palavreado, na mesma forma doutrinária com relação ao ensino, aquilo que o nobre deputado Jamil Dualibi já frisava na sua justificativa e o que nós também frisamos neste instante quando viemos à tribuna dizer que o nosso voto será favorável ao projeto e também ao requerimento de adiamento, tendo em vista as novas peças que o presente projeto irá receber.

Diz ainda o nobre relator de então:

(Lê) Como todos sabemos, a descentralização administrativa, no campo do ensino, tem sido recomendada pela doutrina, como medida capaz de melhorar o nível do ensino e a articulação entre as escolas.

"No caso presente, ainda mais se justifica aquela recomendação doutrinária, pois Tupã, natural e geograficamente, está situada no centro de uma região composta de municípios pródigos em escolas e em estudantes. Não é necessário falar aqui também da importância que Tupã vem apresentando nos últimos tempos, face ao seu progresso em todos os campos.

"Por essas e muitas outras razões, cremos de rigorosa justiça a criação da Delegacia Regional de Ensino de Tupã".

"Assim, em face do exposto, a medida preconizada deve merecer o nosso acolhimento.

"Contudo tendo em vista que a Lei n.º 6.775, de 30 de março deste ano, alterou a denominação das Delegacias de Ensino, cumpre-nos corrigir o projeto, atualizando-o no tocante à denominação da unidade de ensino de que cogita.

"E o que fazemos, através da seguinte emenda:

"Aos artigos 1.º e 2.º: Onde se lê — "Delegacia Regional de Ensino", e "Delegacia Regional", escreva-se "Delegacia de Ensino Elementar".

"Adotada a emenda, nosso parecer é pela aprovação do presente projeto de lei, "Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1959.

"(a) José Maria Costa Neves — Relator. "Aprovado o parecer em reunião de 25.10.1959.

(b) Israel Novaes, Presidente. Ioshifumi Itrama — Vicente Botta — Realindo Correa — Murillo Souza Reis — Gustavo Martini".

Em seguida, vemos o parecer exarado pela douta Comissão de Finanças sobre o projeto em apreço.

O Projeto de lei n.º 928, de 1959, objetiva criar uma Delegacia Regional de Ensino em Tupã, com jurisdição nos municípios de Quintana, Herculanópolis, Bastos, Jacri, Rionópolis, Tupã, Parapuã, Santópolis, Oswaldo Cruz, Sagres, Quatã e Luiziana.

Pela douta Comissão de Constituição de Justiça manifestou-se favoravelmente o ilustre deputado Cid Franco, na qualidade de relator especial.

A proposição, a seguir, foi aprovada pelo Egrégio Plenário, em 1.ª discussão, e pela digna Comissão de Educação e Cultura, que ofereceu emenda, no sentido de se substituir as expressões "Delegacia Regional de Ensino" e "Delegacia Regional" dos artigos 1.º e 2.º, por "Delegacia de Ensino Elementar". Cabe-nos examinar o aspecto financeiro. A Constituição do Estado de São Paulo prescreve:

"Artigo 30 — Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para prover aos novos encargos.

Com o artigo 2.º do presente projeto indica os meios hábeis, não encontramos empecilhos.

Isto posto, somos pela aprovação da proposição nos termos da emenda acolhida pela ilustrada comissão de Educação e Cultura.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 4-1-1963.

(a) Augusto do Amaral — relator.

Aprovado o parecer em reunião de 7-6-1963.

(a) Francisco Franco, presidente. Onofre Gusen, Raul Schwinden, Jacob Zreibeil, Nagib Chaib, Benedito Matarazzo, Pinheiro Júnior e Mário Telles".

Ora, Srs. deputados, é uma medida que vem ao encontro dos interesses do ensino. E tanto é uma medida que vem ao encontro dos interesses do ensino, que no que lhe diz respeito, todos os nobres Srs. relatores, ao exararem seus pareceres visaram, dentro dos destinos do ensino, e principalmente do ensino primário, onde mestres, os reais renomeados — não somente, nacionais, mas estrangeiros vêm pregando, insistentemente, a necessidade de que o ensino primário deve ser, por todas maneiras, o mais descentralizado possível.

O SR. PRESIDENTE — (Faz soar a campainha) — Lembro ao nobre orador que